



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 060/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.472/2009

Parecer Técnico nº: 440.000.068/2014 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER-DF

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: GAMA DF 480, EPIA DF – 003, DF– 065, SANTA MARIA, BR 40, DF 047 E DF 002.

Atividade Autorizada: TESTES PRÉ-OPERACIONAIS CORREDOR EIXO SUL – EXPRESSO-DF.

Prazo de Validade: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

F8

5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 060/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.068/2014 – GELOI/COLAM/SULFI.

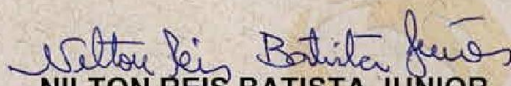
II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta autorização permite testes pré-operacionais do empreendimento Expresso DF – Eixo Sul no trecho entre o terminal do Gama e Santa Maria e a rodoviária do Plano Piloto,
2. A operação poderá ocorrer conforme solicitação de ampliação de horário 24 horas;
3. Os incidentes e acidentes no período de pré-operação deverão ser registrados e encaminhados em relatórios mensais ao IBRAM;
4. Manter sinalização vertical e horizontal, bem como câmeras de segurança para educação ambiental de trânsito;
5. Manter equipes de pronto atendimento em quatro pontos no mínimo:
 - Trecho gama, EPIA;
 - Trecho Santa Maria EPIA;
 - Trecho EPIA – Balão do aeroporto, e;
 - Trecho DF 002 – Rodoviária.
6. Entregar os relatórios realizados no primeiro período de testes;
7. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta autorização;
8. É proibida qualquer intervenção na área não autorizada por este Instituto, por esta autorização ou outras licenças ambientais cabíveis;
9. A emissão da provável Licença de Operação – LO ficará condicionada ao cumprimento de restrições da licença de Instalação e autorizações ambientais em especial:
 - Apresentar as outorgas de lançamento de efluentes;
 - Apresentar os relatórios do PBA do período de LI e da autorização de testes;
 - Apresentar relatório de cumprimento da sinalização de vias e de passagem de Fauna;
 - Apresentar o plano de segurança de acidentes de trânsito;
 - Executar a recomposição e recobrimento de vegetação nas áreas decapadas e degradadas ao longo do BRT;
 - Apresentar os termos de quitação de compensação florestal;
 - Apresentar os termos de quitação de compensação ambiental;

D

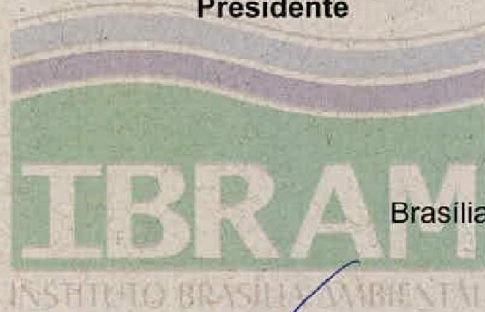
- Implantar os paraciclos nas estações do BRT.
10. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
 11. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
 12. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 03 de novembro de 2014.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:



Brasília, 03 de novembro de 2014



(ASSINATURA)

FAUZI NAEFER JUNIOR

(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B

R

A

N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

